



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

L E I N º 9 4 2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

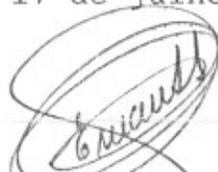
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 16% (dezesesseis por cento).

Art. 2º - São compreendidos no artigo anterior os servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e todos quanto prestem serviço com vínculo empregatício.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a efetivação desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 1991.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-